



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS
INDICAÇÃO Nº , DE 2021

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Ministro do Turismo que adote providências a implementação de um programa de vale-turismo para que trabalhadores brasileiros possam ter direito de acesso ao turismo nacional.

Com amparo nos artigos 224, I, e 226, I, do Regimento Interno do Senado Federal, com redação dada pela Resolução nº 14, de 2019, solicito que seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Ministro do Turismo sugestão para que sejam tomadas as providências necessárias para implementação do vale-turismo dentro de um programa de Turismo Nacional, no âmbito daquele Ministério, com a finalidade de garantir e fomentar o turismo nacional, ampliando seu acesso aos trabalhadores brasileiros.

JUSTIFICAÇÃO

Esta indicação que ora apresentamos tem por objetivo sugerir a instituição de um programa para o turismo brasileiro e de um vale-turismo, com a finalidade de garantir, fomentar e ampliar o acesso dos cidadãos brasileiros ao turismo nacional de forma a proporcionar, além do amplo acesso da população ao turismo do nosso país, a retomada do crescimento econômico do setor, tão fortemente impactado pela grave crise desencadeada pela pandemia da covid-19.

O conteúdo da medida visa a efetivação do comando constitucional previsto no art. 180 da Constituição Federal, segundo o qual: “A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios promoverão e incentivarão o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico”.



SF/21649.55651-09

Segundo o estudo “Impacto Econômico do Covid-19: Propostas para o Turismo Brasileiro”, realizado em abril de 2020 pela Fundação Getúlio Vargas (FGV)¹, o setor de turismo respondeu, em 2019, por 3,71% do PIB nacional. Se considerada a totalidade dos segmentos que compõe a atividade, este percentual é de 8,5%. Todavia, segundo projeções do mencionado estudo, o impacto da pandemia no setor deve ensejar perda de arrecadação na ordem de R\$ 116,7 bilhões no biênio 2020-2021, representando uma perda de 21,5% da produção projetada para o período.

As projeções são compatíveis com os cálculos feitos pela Organização Mundial do Turismo (UNWTO)², principal organização internacional do setor de turismo, a qual prevê um decréscimo da ordem de 20 a 30% das receitas do setor no cenário mundial, acima do que se observa na média das economias. Isto ocorre porque estes segmentos dependem de maior mobilidade de pessoas e, em geral, de maior interação entre indivíduos, justamente os aspectos que mais foram limitados pela crise sanitária global.

Ao incorrer em um impacto mais severo e duradouro por conta da pandemia do que a média da economia, o conjunto de setores que compõe o segmento de turismo apresenta um risco maior de desarticulação da sua estrutura de oferta e, conseqüentemente, que os efeitos conjunturais da pandemia se tornem duradouros, com uma destruição de ativos econômicos importante.

Por outro lado, dados levantados pelo IBGE³ acerca do perfil da população brasileira diante do turismo revelam que em 78,2% dos domicílios brasileiros nenhum morador realizou viagem no ano de 2019. A principal razão informada para a não realização de viagens foi a ausência de recursos financeiros (48,9%), deixando claro que se trata de um setor que deve ser dinamicamente preservado.

Desse modo, se de um lado há o forte impacto econômico gerado pela pandemia no setor do turismo, ensejando atuação do Poder Público para fomento e retomada das atividades econômicas do setor, de outro há uma ampla demanda da população interessada em maior acesso ao turismo, mas privada de tal possibilidade exclusivamente em função da escassez de recursos financeiros a canalizar para tal finalidade.

¹ Disponível em: <https://bit.ly/3abo2Dj>. Acesso em: 14 abril 2021.

² Disponível em: <https://bit.ly/3gbt1aQ>. Acesso em: 14 abril 2021.

³ Disponível em: <https://bit.ly/3uVqgP3>. Acesso em: 14 abril 2021.

O vale-turismo, na forma de *voucher*, promoveria a inversão e equalização dessas realidades contrapostas; pois, de um lado universalizará o acesso e fruição do turismo nacional pela expressiva parcela da população que não usufrui dos serviços oferecidos por esse setor e de outro garantirá a canalização de recursos para retomada do crescimento econômico do setor de turismo.

Para sua implementação, empresas adeririam ao programa, no âmbito do Ministério do Turismo, e ofertariam a seus trabalhadores a opção de aderirem ao vale-turismo com desconto autorizado pelo trabalhador de, no máximo, 15% de sua remuneração bruta mensal, acrescido de bônus de um quarto do valor descontado, a ser pago pelo empregador.

Em resumo: tal medida poderia se dar através do fornecimento pela empresa ou empregador aos trabalhadores de um benefício voltado exclusivamente ao consumo de serviços turísticos, cujo valor não terá natureza salarial (sendo desonerado da incidência das contribuições sobre a folha de salários) e cuja parcela adicional custeada pelo empregador não se incorporará ao salário para qualquer finalidade.

Trata-se de medida que não ensejará perdas fiscais para a União, mas que por outro lado conseguirá trazer relevantes incentivos ao setor do turismo.

Para entender essa lógica, basta ter em mente:

- Que o direcionamento de recursos para o setor de turismo implica em um aumento da arrecadação direta de recursos, já que a carga tributária efetiva desse setor na esfera federal é 50% superior à média da economia;
- Que esse direcionamento implica ainda um aumento do multiplicador econômico *vis à vis* a média da economia e, mais ainda, um maior impacto sobre emprego e renda que o gasto habitual das famílias, impulsionando a atividade econômica e a arrecadação de tributos;
- Que este setor é proporcionalmente mais afeito a arranjos informais, que seriam coibidos pela oferta de recursos por meio de vouchers;
- Que a mecânica de um possível programa como este prevê mecanismos de crédito e acréscimos de valor (poder aquisitivo) a quem aderir, implicando em antecipação de

consumo e maior movimentação proporcional da economia vis a vis o incentivo oferecido; e

- Que a existência de incentivos tanto para empresas como para trabalhadores implica que o programa poderia nascer de modo eficiente, impulsionando a atividade turística e promovendo ganhos dinâmicos quase imediatos.

Em termos práticos, a presente indicação pode promover ganhos líquidos para o erário público, que são crescentes em função da dimensão desse programa e de sua velocidade de adoção, sugerimos que haja um esforço significativo de todos os agentes na sua promoção.

Sala das Sessões,

Senador IZALCI LUCAS

